



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 078/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 064/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE PAULISTA/PE

VIA DO JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO, BEM COMO AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE EM FORMA DE LICENCIAMENTO E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ADESAO Nº 016/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO LADO A EMPRESA EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL – EIRELI ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde, nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart Duarte**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.691.115/0001-35, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 779, Salas 01 a 03, Alcrim, Natal/RN, neste ato representada por sua responsável administradora, Sra. **Franquicilene Maria da Silva**, brasileira, Solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.598.665 SSP/RN, e inscrito no CPF/MF nº 031.107.164-37, residente e domiciliada na Rua Raposo Câmara, 3534, Candelária, Natal/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 130/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 064/2017, do Processo Administrativo de Adesão nº 016/2018**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, a **Lei 8.883/94** e a **Lei 9.648/98**, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 716/2017, do dia 13 de fevereiro de 2017**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 064/2017, com todos os seus Anexos;
- Ata de Registro de preços nº 013/2018, datada de 27 de fevereiro de 2018;
- Processo Administrativo de Adesão nº 016/2018, de 17 de julho de 2018;
- A solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº 745/2018 – SAF/GAB/SMS, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato de fornecimento de software de apoio e organização da gestão estratégica da informação, bem como as possíveis atualizações do software em forma de licenciamento e treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulista, através da Adesão nº 016/2018 à Ata de Registro de Preços nº 013/2018 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Paulista/PE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Nota de Empenho nº 2018-000000706

Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 10300 – Imposto de Transferência - Saúde

Valor do Empenho Estimativo: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA e quadro abaixo retratado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 016/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017 PREÇÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PAULISTA/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALORES (R\$)		
			POR LICENÇA	MENSAL	TOTAL
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DIGITAIS, SENDO 10.000 (DEZ MIL) ASSINATURAS MENSAIS POR USUÁRIO EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB COM NO MÍNIMO 1 (UM) PROCESSADOR DE 1GHZ, MEMÓRIA RAM DE 1GB E SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM SERVIÇO DE SERVIDOR WEB (APACHE OU IIS), BANCO DE DADOS RELACIONAL, HD COM ESPAÇO DISPONÍVEL 100GB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS.	27	300,00	8.100,00	97.200,00
TOTAL GERAL:					97.200,00
(noventa e sete mil e duzentos reais)					



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deve gerar a máquina virtual em seus próprios servidores, disponibilizar acesso via internet através de link não compartilhado com outros clientes para a **CONTRATANTE** com propagação do DNS pelos roteadores na internet de forma que a empresa tenha total responsabilidade pela disponibilidade do sistema. Para tal, terá um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

6.2. A customização será feita de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** sem custo e com prazo de conclusão de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato.

6.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	1º MÊS (R\$)	2º MÊS (R\$)	3º MÊS (R\$)	4º MÊS (R\$)	5º MÊS (R\$)	6º MÊS (R\$)	7º MÊS (R\$)	8º MÊS (R\$)	9º MÊS (R\$)	10º MÊS (R\$)	11º MÊS (R\$)	12º MÊS (R\$)
IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO	8.100,00											
TREINAMENTO	0,00	0,00										
LICENÇA		8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal e deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do(s) Gestor (es) responsável pelo acompanhamento da execução do serviço;

7.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 130/2017**;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.1.3. Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 9.1.4. O retardamento não justificado na execução dos serviços, considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação de serviço;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 130/2017**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93**, atualizada;
- 9.1.9. No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos os custos, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais);
- 9.1.10. Fornecer máquina virtual, com sistema operacional, servidor web, banco de dados e mantê-la acessível através da internet durante todo o período de contratação;
- 9.1.11. Fornecer backup das informações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, em formatos de txt. Ecsv;
- 9.1.12. Fornecer suporte imediato através de canais como telefone e e-mail e solucionar as demandas no prazo máximo de até **48hs**.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Edital;
- 10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 10.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9. O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 10.1.10. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a emissão dos certificados digitais, respectivos cartões e aquisição das leitoras para os usuários a serem cadastrados no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na execução dos serviços do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
 - b) Pela recusa na entrega, dos serviços caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
 - c) Pela demora em corrigir falha do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **24 de julho de 2018 a 23 de julho de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

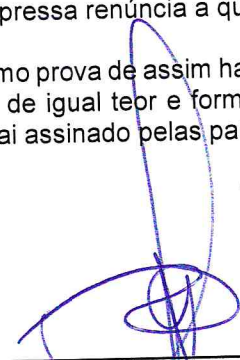
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 24 de julho de 2018.


Fabiana Damo Bernart Duarte
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

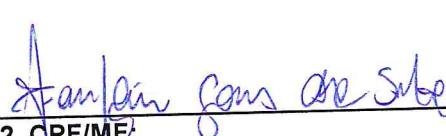

Exato Consultoria Pública e Empresarial –
EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/ME:


011.280.264-20

2. CPF/ME:


011.280.264-20



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 078/2018

Nº CONTRATO: 078/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº: 016/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 064/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2018, de 27 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Paulista/PE.

PORTARIA DA CPL: 716/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8.883/94 e a Lei 9.648/98, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI-ME.

CNPJ/MF: 18.691.115/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Administração, para fornecimento de software de apoio e organização da gestão estratégica da informação, bem como as possíveis atualizações do software em forma de licenciamento e treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do software para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulista, através da Adesão nº 016/2018 à Ata de Registro de Preços nº 013/2018 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000000706

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

ATIVIDADE(S): 8502 (Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) // **FONTE(S):** 10300 (Impostos de Transferências - Saúde).

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 24/07/2018

Paulista/PE, 24 de julho de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart Duarte, Secretário Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____, Matrícula: _____.

Secretário de Administração

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 10/08/2018 . D.O.U: ____/____/____ . D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.





Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000706

Data: 19/07/2018

Anexo: 0

Valor:

44.000,00

Órgão: 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Orç. 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Gestora: 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10 122

3008 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS E DO CONTROLE SOCIAL

Nº da Ficha: 501

Modalidade: 1-Estimativo

Proj/Ativ/Op.Esp: 8502

GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elem. Despesa 3390.39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElem. Orç: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 10300

Impostos de Transferências - Saúde

SubElem. Emp.: 062

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 24881 EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI ME

CPF/CNPJ: 18.691.115/0001-35

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA PRES ARTUR BERNARDES, 779

Bairro: ALCRIM

Cidade:

NATAL

CEP: 00.000-000

Fone: 8420301220

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO, BEM COMO AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE EM FORMA DE LICENCIAMENTO E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO, E ANÁLISE DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO PAULISTA. ARP.Nº.013/18, PROCESSO:130/17, PREGÃO PRESENCIAL Nº064/17 - ADESAO ARP.Nº.016/18 DE 16/07/18, CONFORME OFÍCIO Nº688/18-SUP. COMPRAS E LICITAÇÕES E CI.Nº258/18-DI				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	100.336,33	Valor Empenhado	44.000,00	Saldo Atual	56.336,33
-----------------	------------	-----------------	-----------	-------------	-----------

GUILHERME CARVALHO
Diretor Financeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

Guilherme Barbosa de Carvalho
Agente Orçamentário

Dr. Fabiana Bernar
Secretaria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat/ 37390